



Empresa Brasileira de Pesquisa
e Inovação Industrial



MANUAL DE OPERAÇÃO DOS **POLOS EMBRAPII IF**

CONTROLE DE VERSÕES	
VERSÃO	HISTÓRICO
1.0	Versão publicada no site em 01-10-2014
2.0	Versão publicada no site em 10-07-2015
	Revisão geral

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	4
2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII	4
3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPII	4
4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DO POLO EMBRAPII IF	5
5. PARCERIA ENTRE POLO EMBRAPII IF E EMPRESAS	5
5.1. PROCESSOS DO POLO EMBRAPII IF	5
5.2. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	6
5.3. ENVOLVIMENTO DE OUTRO PEIF OU UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO	6
6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII	6
7. MODELO DE FINANCIAMENTO	7
7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DO POLO EMBRAPII IF	7
7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS	8
8. EXECUÇÃO FINANCEIRA	8
8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO	8
8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO	9
8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO POLO EMBRAPII IF NO PROJETO	10
8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII	10
8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPII	11
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS POLOS EMBRAPII IF	12
10.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL	13
10.2. REUNIÕES PERIÓDICAS	13
10.3. INSPEÇÃO	13
11. AUDITORIA	14
12. PERÍCIA TÉCNICA	14
13. AVALIAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF	14
14. USO DA MARCA	14
15. PENALIDADES	15
16. GLOSSÁRIO	15
ANEXO 1 a 10	16

1. OBJETIVOS

Este Manual estabelece normas de operação para os Polos EMBRAPPII IF, fixa critérios e procedimentos para a aplicação dos recursos financeiros e identifica regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho físico e financeiro dos PEIF.

2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII – é uma instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013. A atuação institucional é orientada pelos objetivos fixados no Contrato de Gestão, firmado em dezembro do mesmo ano, com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI – e com o Ministério da Educação – MEC.

O modelo de operação da EMBRAPPII foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando a sinergia entre ambas e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. A premissa é de que essa aproximação poderá dar uma importante contribuição para o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira.

Os Polos EMBRAPPII IF são constituídos a partir de competências específicas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Ministério da Educação. O credenciamento é exclusivo para o segmento da instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação aprovado e contratado pela EMBRAPPII¹.

No âmbito da EMBRAPPII, a atuação dos Polos EMBRAPPII IF está voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo, por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e à formação profissional para as atividades de PD&I na indústria. A expectativa é de fortalecer a base de conhecimento existente nessas instituições e sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAPPII.

¹ O Plano de Ação é um dos principais documentos exigidos da instituição que se candidata a Polo EMBRAPPII IF. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para captação e execução de projetos de inovação, em conjunto com empresas do setor industrial, na área de competência proposta pela instituição.

É requerida do Polo EMBRAPPII IF infraestrutura adequada para a contratação e execução de projetos de PD&I na área de competência credenciada. Em consequência, os projetos contratados no âmbito da EMBRAPPII envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

A exigência de agilidade é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos projetos de inovação. Por essa razão, o modelo de operação da EMBRAPPII procura assegurar flexibilidade de atuação aos PEIF credenciados para prospectar novos negócios e alocar os recursos recebidos, com o compromisso de buscar resultados para as empresas parceiras.

A busca sistemática de excelência operacional pelos Polos EMBRAPPII IF é um desafio para o modelo de operação. Essa busca envolve processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados pelos PEIF, a partir de uma atuação sintonizada com o seu mercado e do contínuo desenvolvimento de suas competências.

Assim, um dos eixos do modelo de operação é o estabelecimento de metas de desempenho para os Polos EMBRAPPII IF, os quais são continuamente acompanhados e avaliados pela EMBRAPPII.

Outro eixo do modelo é a exigência de contrapartida financeira das empresas, atestando seu interesse no desenvolvimento do projeto e sua confiança na capacidade da instituição credenciada em executá-lo. Esse duplo compromisso, da empresa com o projeto e do Polo EMBRAPPII IF com o alcance de resultados, é considerado fundamental para os objetivos institucionais da EMBRAPPII.

Os Polos EMBRAPPII IF são selecionados por meio de chamada pública, carta-convite ou encomenda, a critério do Conselho de Administração da EMBRAPPII.

3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPPII

Este credenciamento habilita a unidade selecionada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia a receber recursos financeiros da EMBRAPPII, provenientes do Contrato de Gestão, para executar projetos de PD&I *na área de competência aprovada*, em parceria com empresas do setor industrial.

O credenciamento é formalizado por meio de um Termo de Cooperação, firmado entre a EMBRAPPII e o Instituto Federal. Esse instrumento contratual fixa o volume de recursos a ser repassado pela EMBRAPPII para a execução do Plano de Ação do Polo EMBRAPPII IF – PEIF – e as metas de desempenho deste.

O período de credenciamento é de seis anos para os PEIF e de três anos para os PEIF em estruturação, condicionado à sua avaliação de desempenho, e poderá ser renovado ao final desse período.

4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DO POLO EMBRAPPII IF

São premissas para a atuação do PEIF:

- (i) autonomia para firmar e executar projetos de PD&I em parceria com empresas industriais, desde que na área de competência contratada com a EMBRAPPII;
- (ii) foco na demanda empresarial;
- (iii) compromisso com a obtenção de resultados para as empresas parceiras;
- (iv) utilização de boas práticas na condução das atividades de PD&I, o que inclui processos de prospecção, negociação, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, buscando excelência operacional;
- (v) capacidade própria para a execução de projetos, incluindo recursos humanos e infraestrutura.

5. PARCERIA ENTRE POLO EMBRAPPII IF E EMPRESAS

O PEIF tem autonomia para identificar oportunidades de parceria e para a contratação de projetos voltados à geração de soluções tecnológicas e à introdução de novos produtos e processos para o mercado, desde que:

- (i) o projeto atenda aos requisitos para a caracterização de projeto EMBRAPPII (item 6);

(ii) o projeto seja cofinanciado por empresa, nos termos do item 7.2 deste Manual;

(iii) a empresa parceira pertença ao setor industrial (segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) e tenha produção no País. Alternativamente, o contrato deve estipular a participação financeira e/ou técnica no projeto de empresa do setor industrial com produção no País, quando a demanda do projeto for originada por uma empresa não pertencente ao setor industrial;

(iv) o objetivo do projeto entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) esteja voltado à produção no País.

O PEIF credenciado assume perante a EMBRAPPII *responsabilidade exclusiva* pela execução do projeto, assim como pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas (item 9).

5.1. PROCESSOS DO POLO EMBRAPPII IF

Para buscar os melhores resultados nas parcerias com as empresas, o PEIF deve utilizar processos internos² voltados a:

- (i) **Prospecção de negócios**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parceria, com base na estratégia definida no Plano de Ação.
- (ii) **Negociação de projetos**, que diz respeito ao processo de discussão do conteúdo da parceria. Por convenção, a negociação do projeto tem início com a apresentação de uma proposta técnica à empresa parceira e se estende até a formalização da parceria, com a assinatura do contrato e a aprovação de um plano de trabalho.

- A proposta técnica deve conter no mínimo a definição de escopo e o objetivo do projeto.

- O plano de trabalho deve conter: objeto da parceria, atividades a serem desenvolvidas, valor do projeto e respectivos aportes e contrapartidas, responsabilidades das partes, cronograma físico-financeiro e macroentregas.

² A EMBRAPPII disponibiliza em seu endereço eletrônico o *Sistema de Excelência Operacional* (<http://embrappii.org.br/sistema-de-excelencia-operacional-embrappii>), que constitui uma referência para sistemas de gestão, específica para instituições credenciadas pela EMBRAPPII.

(iii) Gestão de projetos, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução do projeto, com foco no alcance dos objetivos definidos em conjunto com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, observando prazos e custos planejados.

(iv) Gestão de Propriedade Intelectual, que envolve a valoração, negociação e gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.

(v) Gestão administrativa e financeira, que se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução do projeto, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas.

(vi) Gestão do Programa de Formação de Recursos Humanos para PD&I, que diz respeito à implantação das ações desse programa, voltadas à capacitação de estudantes e de profissionais para atuar em projetos de PD&I para a indústria (qualificação profissional, nível técnico, graduação e pós-graduação lato e stricto sensu), na área de competência credenciada. O planejamento e a execução dessas ações devem estar baseados no diagnóstico das necessidades de formação e qualificação na área de competência contratada, e considerar complementarmente outros programas e ações voltados a formação de recursos humanos (PRONATEC, Mestrado Profissional em Rede, Ciência sem Fronteiras, Fomento à Inovação SETEC/CNPq etc).

(vii) Comunicação, que diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação do PEIF e os resultados alcançados.

5.2. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os termos de ajuste de toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito do projeto entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s), assim como condições de licenciamento e obrigações de sigilo, devem ser negociados exclusivamente pelas partes envolvidas, sem a participação da EMBRAPPII, observando as seguintes exigências:

(i) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI – e registrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPPII (item 10).

(ii) O instrumento contratual entre a(s) empresa(s) parceira(s) e o PEIF deve assegurar a este a possibilidade de suspender o licenciamento exclusivo, caso a(s) empresa(s), *injustificadamente*, não explore(m) comercialmente ou não licencie(m) o objeto do pedido de proteção num período de 48 meses após o depósito desse pedido no INPI³.

5.3. ENVOLVIMENTO DE OUTRO PEIF OU UNIDADE EMBRAPPII NO PROJETO

O PEIF pode envolver outro PEIF ou Unidade EMBRAPPII, na qualidade de coexecutor(a)⁴, para o desenvolvimento de um projeto EMBRAPPII, observando as respectivas áreas de competência contratadas com a EMBRAPPII (item 6). Necessariamente uma das instituições executoras deve assumir a responsabilidade técnica pelo projeto, ainda que este possa compor as carteiras de ambas.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPPII

O projeto de PD&I apoiado pela EMBRAPPII deve ser consistente com a identidade tecnológica do PEIF executor, expressa por sua área de competência. Esta caracteriza a especialização temática do PEIF e deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

Os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6⁵, envolvendo prova de conceito, validação de tecnologias em ambiente de laboratório, validação de tecnologias em ambiente relevante ou demonstração de tecnologia, modelo, sistema / subsistema em escala de produção (Anexo 1). Com tal caracterização, os projetos EMBRAPPII situam-se na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, envolvendo maior risco tecnológico. A prestação de serviços tecnológicos não pode constituir objetivo de um projeto EMBRAPPII.

³ A justificativa da(s) empresa(s) para a não exploração comercial ou não licenciamento do objeto do pedido de proteção deverá ser arquivada pelo PEIF.

⁴ Para ser considerado(a) como coexecutor(a) do projeto, o PEIF ou UE envolvido(a) deve ser parte integrante do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s).

⁵ Ver ISO/FDIS 16290:2013(E) *Space systems - Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment*. International Organization for Standardization, Switzerland, 2013. 12p *Standardization*.

Uma vez que o PEIF deve dispor de infraestrutura adequada para desenvolver projetos de PD&I na área de competência credenciada (item 4), os projetos por ele contratados envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal. O investimento na aquisição de máquinas e equipamentos é considerado *de caráter excepcional* e, em nenhuma hipótese, são admitidos dispêndios com obras e instalações.

Por convenção, na elaboração de cada projeto devem ser previstas entre três a cinco macroentregas⁶, a depender do porte e do prazo de execução do projeto. Em caso de contratação de projeto de grande porte, recomenda-se o planejamento de maior número de macroentregas.

Para a EMBRAPII, as macroentregas são balizadoras da execução físico-financeira do contrato firmado entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. A conclusão de cada macroentrega ocorre com o aceite⁷ da(s) empresa(s), atestando o seu cumprimento.

7. MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento da EMBRAPII prevê autonomia para a atuação do PEIF. Em contrapartida este assume a responsabilidade exclusiva pela execução do projeto, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DO POLO EMBRAPII IF

No financiamento da carteira de projetos do PEIF, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos financeiros:

(i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII

⁶ Cada macroentrega é definida como um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto. As entregas, por sua vez, são estabelecidas em comum acordo entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Para efeito de acompanhamento e liberação dos recursos financeiros da EMBRAPII, o Plano de Trabalho (item 5.1 subitem ii) deve prever cada conjunto de entregas que constituirá uma macroentrega.

⁷ O aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser registrado no campo correspondente do sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10) e o respectivo documento encaminhado, em meio eletrônico, para a Coordenação de Acompanhamento Técnico da EMBRAPII (acompanhamentotecnico@embrapii.org.br).

é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada pelo PEIF;

(ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre o PEIF – contrapartida financeira ou não financeira – e empresas parceiras – aportes exclusivamente financeiros –, observando a exigência de que a soma dos aportes das empresas não seja inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada.

No caso de PEIF em estruturação, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos financeiros:

(i) nos dois primeiros anos de operação

- a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 50% do valor total da carteira de projetos contratada pelo PEIF;

- os 50% restantes devem ser negociados entre o PEIF – contrapartida financeira ou não financeira – e empresas parceiras – aportes exclusivamente financeiros –, observando a exigência de que a soma dos aportes das empresas não seja inferior a 10% do valor total da carteira de projetos contratada.

(ii) no terceiro ano de operação

- a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 45% do valor total da carteira de projetos contratada pelo PEIF;

- os 55% restantes devem ser negociados entre o PEIF – contrapartida financeira ou não financeira – e empresas parceiras – aportes exclusivamente financeiros –, observando a exigência de que a soma dos aportes das empresas não seja inferior a 20% do valor total da carteira de projetos contratada.

Destaca-se que a regra geral de composição se aplica à carteira de projetos do PEIF, ou seja, ao conjunto dos projetos contratados e não a cada projeto.

Especificamente, será considerado como compromisso de cada PEIF perante a EMBRAPII a composição das fontes financeiras da EMBRAPII e das empresas, assim como a contrapartida do PEIF, prevista no Plano de Ação aprovado e parte integrante do Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII. Esse compromisso só pode ser alterado por acordo entre a EMBRAPII e o PEIF, requerendo um aditivo ao Termo de Cooperação.

7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

No âmbito de cada projeto, o PEIF tem a prerrogativa de definir o percentual de aporte da EMBRAPII e de negociar o aporte da(s) empresa(s) parceira(s), assim como sua própria contrapartida – financeira ou não financeira –, considerando fatores como risco envolvido no desenvolvimento, desafio tecnológico e potencial de aplicação da tecnologia.

Devem ser observadas, no entanto, as seguintes regras na composição dos recursos financeiros *em cada projeto*:

(i) EMBRAPII

- O aporte financeiro da EMBRAPII não pode ser inferior a 10% do valor do projeto.

(ii) EMPRESA(S)

- O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor do projeto;
- Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto⁸;
- Em qualquer caso, a empresa não pode financiar sua participação no projeto com recursos de subvenção econômica.

(iii) Polo EMBRAPII IF

- A contrapartida do PEIF pode ser financeira ou não financeira.
- A contrapartida não financeira refere-se a recursos existentes na instituição, empregados na execução do projeto.
- A contrapartida financeira do PEIF não pode ser proveniente de recursos não reembolsáveis de origem

⁸ Recomenda-se que a maior participação relativa das empresas em tais projetos viabilize participações menores de outras empresas em projetos que apresentem risco mais elevado ou em parcerias na mesma cadeia produtiva e não decorrentes de obrigações de investimento em P&D.

pública, a não ser que haja acordo entre a EMBRAPII e a agência de fomento.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Dada a caracterização do projeto EMBRAPII (item 6), os recursos financeiros aportados ao projeto – *pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) no projeto ou pelo PEIF* – destinam-se prioritariamente a despesas de custeio, abrangendo os seguintes itens:

(i) Pessoal

(ii) Material de consumo

(iii) Diárias

(iv) Passagens e despesas de locomoção

(v) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica

(vi) Despesas de suporte administrativo

(vii) Outras despesas correntes

Excepcionalmente, pode ser admitida a aquisição de máquinas e equipamentos para o projeto, com recursos financeiros da *EMBRAPII, da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto ou do PEIF, desde que atendidas todas as condições abaixo*:

(i) a aquisição deve ser específica e diretamente vinculada ao projeto contratado entre o PEIF e a empresa;

(ii) se o valor de aquisição de uma máquina ou equipamento planejado for superior a R\$ 20 mil ou se a soma dos valores de máquinas/equipamentos previstos for superior a 5% do valor do projeto é necessária autorização da EMBRAPII previamente à assinatura do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto⁹;

⁹ A solicitação deve ser encaminhada, em meio eletrônico, para a Coordenação de Acompanhamento Técnico da EMBRAPII (acompanhamentotecnico@embrapii.org.br).

(iii) a aquisição de máquina/equipamento deve ser realizada preferencialmente com recursos financeiros aportados pela(s) empresa(s) parceira(s) no projeto e patrimoniado como recurso exclusivo do PEIF para P&D;

(iv) em qualquer caso, é necessário registrar as aquisições de equipamentos no sistema de acompanhamento da EMBRAPPII (item 10) e manter arquivada a sua justificativa técnica¹⁰ para fins de inspeção e auditoria (item 11).

Embora *software* seja classificado como um item de custeio, aplicam-se as regras (i) e (ii) quando de sua aquisição.

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPPII, pela empresa ou pelo PEIF – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas do PEIF.

8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO

Em relação à execução dos recursos financeiros de cada projeto – recursos da EMBRAPPII, da(s) empresa(s) parceira(s) ou do PEIF –, aplicam-se as regras relacionadas abaixo por categoria de despesa de custeio.

(i) Despesas de pessoal

- Os recursos financeiros repassados ao PEIF podem ser utilizados para pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo ou dissídio coletivo.
- Nessa categoria, pode ser remunerado tanto pessoal de PD&I como pessoal envolvido nas atividades de prospecção, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação do PEIF.
- No caso do pessoal de PD&I (equipe de PD&I), devem ser consideradas as horas de trabalho apontadas na execução do projeto.
- Nos casos de pessoal de prospecção, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação

¹⁰ A justificativa técnica deve ser fundamentada, apresentando as razões para a impossibilidade de execução do projeto na ausência do investimento.

nação do PEIF, denominado como equipe Polo EMBRAPPII IF, deve ser considerado o número total de horas de trabalho dedicado ao PEIF, rateado entre os projetos contratados¹¹.

▪ Os recursos financeiros aportados ao projeto também podem ser utilizados para pagamento de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores engajados na execução de projeto EMBRAPPII, observando a legislação aplicável e o tempo de dedicação ao respectivo projeto;

▪ É permitido o uso dos recursos financeiros aportados ao projeto para pagamento de despesas rescisórias de pessoal temporário contratado especificamente para as atividades de PD&I do projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência e na proporção da participação no projeto. Não é permitido o provisionamento contábil para essas despesas.

(ii) Material de consumo

▪ Essas despesas, necessariamente, devem estar associadas à execução do projeto.

(iii) Passagens, despesas de locomoção e diárias

- Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe de PD&I e equipe do Polo EMBRAPPII IF.
- As despesas com “passagens e despesas de locomoção” envolvem a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades.

(iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica

- Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes e certificações); e (iii) outros serviços.
- A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I não pode ser superior a 30% do valor do projeto.

¹¹ O rateamento deve ser feito com base no valor total aportado em cada projeto em relação ao somatório dos projetos EMBRAPPII no exercício.

(v) Despesas de suporte administrativo

- As despesas de suporte administrativo abrangem salários, encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos e outros da mesma natureza.
- O PEIF pode utilizar até 5% do valor do projeto para a realização de despesas de suporte administrativo necessárias à execução do projeto, sejam elas internas ou externas ao PEIF, sem a necessidade de discriminá-las.

(vi) Outras despesas correntes

- Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias e outras despesas pertinentes não discriminadas nos itens anteriores.
- Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

Despesas prévias à contratação de projetos relativas a prospecção, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação do PEIF podem ser realizadas para posterior ressarcimento nos projetos. Necessariamente, tais despesas devem ser posteriores à assinatura do Termo de Cooperação e não anteriores a seis meses da assinatura dos contratos dos projetos nos quais são lançadas as despesas.

As despesas devem ser realizadas durante o período de vigência do projeto – até o aceite da última macroentrega. Após o encerramento do projeto são admitidos apenas pagamentos relativos a compromissos de despesa assumidos em seu período de vigência.

8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO POLO EMBRAPII IF NO PROJETO

São considerados para fins de contrapartida não financeira do PEIF no projeto as mesmas definições apresentadas no item 8.2. Para efeito de comprovação dessa contrapartida, são admitidas apropriações de custos relativas aos seguintes itens:

(i) Pessoal**(ii)** Material de consumo**(iii)** Diárias**(iv)** Passagens e despesas de locomoção**(v)** Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica**(vi)** Despesas de suporte administrativo**(vii)** Despesas gerais de operação**(viii)** Uso de equipamento laboratorial próprio

As despesas de suporte administrativo também poderão ser contabilizadas como contrapartida não financeira da UE no projeto. Esse item de despesa não poderá ultrapassar o limite de 5% do valor do projeto, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras.

As despesas gerais de operação são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos de água, energia elétrica e segurança. Essas despesas poderão ser lançadas como contrapartida não financeira do PEIF, até o limite de 5% do valor do projeto. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

Os custos relacionados ao uso de equipamentos no projeto poderão ser lançados como contrapartida não financeira do PEIF, de acordo com as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 2.

8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII

Na aquisição de bens e serviços e contratações com recursos financeiros da EMBRAPII, do PEIF ou da empresa(s) parceira(s) no projeto, o PEIF – incluindo seus associados, fundações de apoio, estruturas remotas ou outros expressamente indicados e solidariamente responsáveis com o PEIF – deve adotar processos ou procedimentos escritos, próprios ou legais, observando, no mínimo as determinações abaixo especificadas.

(i) Em todos os seus processos e procedimentos, o PEIF deve:

- atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade.

- manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso à EMBRAPPII e aos órgãos de controle, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas.

(ii) As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento.

(iii) Deve haver instrumentos jurídicos, que poderão ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio.

(iv) A seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida.

(v) É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do PEIF ou da entidade responsável pela administração financeira do Termo de Cooperação firmado.

8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPPII

A liberação de recursos financeiros da EMBRAPPII requer a abertura de conta bancária exclusiva (Conta EMBRAPPII) em instituição financeira controlada pela União, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ao qual se vincula o PEIF ou da instituição responsável pela execução financeira indicada pelo PEIF. *Essa conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPPII e para transferência para as contas dos projetos contratados pelo PEIF.*

Para a execução financeira de cada projeto devem ser abertas duas contas bancárias: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAPPII e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. A transferência de recursos da Conta EMBRAPPII para a conta bancária específica do projeto deve ser feita em parcelas, sendo o valor de cada parcela correspondente ao

orçado para a macroentrega seguinte, observando a exigência de que cada etapa esteja associada a uma macroentrega (item 6).

Exceto a primeira, *toda transferência de recursos financeiros da Conta EMBRAPPII para conta específica de projeto, com vistas à execução de etapa subsequente do projeto, está condicionada à conclusão da macroentrega prevista na etapa encerrada e ao aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, atestando o seu cumprimento.*

As liberações de recursos para a Conta EMBRAPPII ocorrerão em parcelas, a depender do desempenho do PEIF, conforme as seguintes regras:

(i) a liberação da primeira parcela é antecipada, logo após a assinatura do Termo de Cooperação, no valor de 5 a 10% do total previsto para aporte da EMBRAPPII no Plano de Ação aprovado;

(ii) o montante liberado na segunda parcela e nas subsequentes depende do valor planejado para a execução dos projetos contratados e do valor dos projetos em negociação, a critério da EMBRAPPII;

(iii) quando as transferências da Conta EMBRAPPII para as contas dos projetos contratados atingirem 80% do valor da última parcela depositada na Conta EMBRAPPII, o PEIF pode solicitar liberação de nova parcela;

(iv) a liberação de recursos financeiros depende sempre da disponibilidade financeira da EMBRAPPII.

Quando não utilizados, os recursos financeiros da EMBRAPPII – conta EMBRAPPII ou conta específica do projeto – devem ser objeto de aplicação de baixo risco no mercado financeiro. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPPII, pelo sistema de acompanhamento (item 10) e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação aprovado.

O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser negociado entre esta(s) e o PEIF e previsto no instrumento contratual entre as partes¹².

¹² Recomenda-se que a execução do projeto comece após o aporte inicial da empresa. Os recursos financeiros da(s) empresa(s) enquanto não utilizados também devem ser aplicados no mercado financeiro.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PEIF deve apresentar prestação de contas à EMBRAPII relativa à execução da carteira de projetos contratada, observando as orientações do Anexo 3 e as seguintes instruções:

- (i)** a prestação de contas é por projeto, por item de despesa e por fonte de recurso;
- (ii)** a periodicidade da prestação de contas é semestral, com detalhamento da aplicação dos recursos financeiros em cada projeto e, quando for o caso, das respectivas contrapartidas do PEIF;
- (iii)** as datas-limite para entrega das prestações de contas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro do ano anterior; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho do mesmo ano;
- (iv)** em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, o PEIF deve entregar a prestação de contas final, devolvendo à EMBRAPII, se houver, o saldo remanescente.

A prestação de contas é composta pela seguinte documentação:

- (i)** indicação da legislação ou regulamento de compras e serviços aplicado, conforme a natureza jurídica do gestor financeiro;
- (ii)** demonstrativo de receitas e despesas, conforme modelo da EMBRAPII, evidenciando saldo do período anterior, recursos financeiros recebidos, receita líquida de aplicações financeiras e despesas realizadas por item (Anexo 4);
- (iii)** relação de pagamentos efetuados, conforme modelo da EMBRAPII, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número do cheque ou ordem bancária, número da respectiva nota fiscal ou documento similar, data do pagamento e valor (Anexo 5);
- (iv)** demonstrativo da contrapartida não financeira, conforme modelo da EMBRAPII, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número da nota fiscal quando for o caso, mês de referência e valor (Anexo 6).

(v) relação de pessoal, com indicação de função, número de horas apropriadas em cada mês do período de referência e respectivos valores pagos (Anexo 7);

(vi) relação de bens eventualmente adquiridos e/ou produzidos, descrição, quantidade e valor, se for o caso, conforme modelo da EMBRAPII (Anexo 8);

(vii) extratos mensais das contas bancárias do período abrangido pela prestação de contas (Conta EMBRAPII e contas específicas de projetos movimentadas com recursos EMBRAPII) e extrato das contas de aplicações financeiras;

(viii) relatório de execução física do projeto, conforme modelo (Anexo 9);

(ix) declaração firmada pelo responsável legal pelo PEIF, conforme modelo EMBRAPII (Anexo 10)

A quitação das contas apresentadas pela PEIF somente se dará quando houver a aprovação pela EMBRAPII da prestação de contas final nos seus aspectos técnico e financeiro.

Todos os documentos comprobatórios devem estar devidamente identificados, por projeto e conta bancária, e permanecer sob a guarda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ao qual está vinculado o PEIF por 10 anos após a aprovação da prestação de contas.

10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS POLOS EMBRAPII IF

A EMBRAPII acompanha continuamente as atividades de prospecção, negociação, contratação de projetos do PEIF, assim como a execução física e financeira da carteira de projetos contratada, tendo por base os Planos de Ação aprovados.

O acompanhamento do PEIF abrange rotina de acompanhamento mensal, reuniões periódicas e inspeções. Qualquer uma dessas modalidades poderá fornecer elementos para motivar um processo de avaliação do PEIF.

10.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL

O acompanhamento mensal terá por base um modelo de formulário para o levantamento de informações sobre as atividades desenvolvidas pelo PEIF. Sua finalidade é permitir a construção de um quadro geral sobre a atuação do PEIF, tendo por base o Plano de Ação aprovado, e verificar o cumprimento das suas metas de desempenho.

Essa modalidade de acompanhamento estará baseada em registros declaratórios sobre o mês de referência¹³, fornecidos pelo PEIF *até o 5º dia útil do mês subsequente*. O registro das informações pode gerar questionamentos e pedidos de esclarecimentos por parte da EMBRAPII.

O processo de acompanhamento é composto pelos seguintes blocos:

- (i) *Prospecção*: esforço empreendido pelo PEIF na busca de oportunidades para projetos de PD&I, alinhados com sua identidade tecnológica. Integram as informações de prospecção: as visitas, os atendimentos e a participação em eventos técnicos.
 - (ii) *Negociação e contratação*: envolvem desde a formulação da proposta técnica com objetivo e escopo do projeto, seu desdobramento num plano de trabalho, com previsão de recursos e prazos, até o seu detalhamento físico-financeiro com planejamento dos aportes das partes envolvidas, prazos de execução, macroentregas e eventual inclusão de instituição coexecutora.
- Também integra o conjunto das informações sobre a contratação do projeto, um formulário próprio sobre o perfil da(s) empresa(s) parceira(s), a ser enviado a EMBRAPII em seguida à assinatura de contrato com o PEIF. Os formulários serão utilizados para o processo de avaliação (item 13).
- (iii) *Gestão de projetos*: detalha aspectos físico-financeiros do projeto com a descrição dos entregáveis (macroentregas), aportes de recursos por macroentregas e prazos de execução, pedidos de PI e aceite das macroentregas pelas empresas parceiras. Este bloco também inclui informações sobre o progresso físico do projeto, movimentações financeiras nas contas bancárias e despesas.

13. O registro sobre o mês de referência inclui os eventos ocorridos entre o dia 1º e o último dia desse mesmo mês, portanto, refere-se ao mês "fechado".

- (iv) *Comunicação*: refere-se ao esforço do PEIF para divulgação da sua atuação e de seus resultados.

Para permitir à EMBRAPII maior capacidade de planejamento – inclusive financeiro –, devem ser registradas no sistema de acompanhamento *todas* as informações sobre a elaboração do projeto – desde a etapa de prospecção até a sua contratação – e sua execução física e financeira em seus devidos períodos.

10.2. REUNIÕES PERIÓDICAS

Reuniões de acompanhamento podem ocorrer sempre que a EMBRAPII julgar necessário complementar ou detalhar informações relativas a indicadores de acompanhamento e desempenho e/ou a estruturação de processos.

10.3. INSPEÇÃO

A inspeção consiste em visita da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII para: (i) análise de consistência da execução física e financeira dos projetos contratados; (ii) verificação do cumprimento das regras do Manual de Operação; e (iii) monitoramento dos indicadores de desempenho do PEIF. A inspeção ocorre, no mínimo, uma vez por ano em cada PEIF.

A inspeção financeira é realizada com uma amostra de projetos – considerando todo o período de execução destes – e com análise conjunta das despesas alocadas no PEIF. Na inspeção técnica será verificada a consistência da execução física com a execução financeira.

Serão verificados todos os itens de despesa realizados com as fontes financeiras aportadas ao projeto – pela EMBRAPII, pelas empresas parceiras e, quando for o caso, pelo PEIF –, assim como com a contrapartida não financeira do PEIF.

Sempre que for julgado necessário pela EMBRAPII, a inspeção envolverá consultores externos, especialmente contratados para essa finalidade.

Nessa modalidade de acompanhamento, podem ser geradas determinações e recomendações para o PEIF, com prazo para o seu cumprimento.

11. AUDITORIA

A auditoria no PEIF é motivada por indício de inconsistência ou de irregularidade na aplicação dos recursos financeiros, ou ainda por discrepância em relação às regras de execução financeira deste Manual. Ela pode ser realizada por pessoal interno ou externo à EMBRAPII.

Na auditoria podem ser verificados quaisquer documentos comprobatórios da aplicação de recursos nos projetos, sejam esses da EMBRAPII, das empresas parceiras ou do PEIF, assim como da contrapartida não financeira deste.

12. PERÍCIA TÉCNICA

O recurso da perícia técnica pode ser utilizado pela EMBRAPII, a partir de recomendação de sua equipe técnica, após a inspeção ou para complementar processo de auditoria, com o objetivo de verificar a aderência da carteira de projetos ao Plano de Ação aprovado e às regras deste Manual.

13. AVALIAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF

O modelo EMBRAPII contempla avaliação regular do desempenho do PEIF sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) avaliações parciais a cada dois anos, com base em processos estruturados e apoio de consultores externos, podendo resultar em recomendações para o PEIF;
- (ii) balanço geral do desempenho do PEIF, também conduzido com o apoio de consultores externos, após quatro anos da assinatura do instrumento contratual. Essa avaliação de caráter amplo tem o objetivo de verificar o conjunto dos resultados alcançados pelo PEIF na execução de seu Plano de Ação e, dessa forma, instruir a decisão sobre a continuidade do credenciamento.

Prevê-se a realização de avaliação de impacto da EMBRAPII, com apoio de comitês de especialistas, em período posterior ao encerramento dos Planos de Ação de um conjunto significativo de PEIF.

Podem ainda ser definidos mecanismos complementares para subsidiar o processo de avaliação de desempenho dos PEIF.

14. USO DA MARCA

A marca EMBRAPII deve estar presente em toda documentação dos projetos e em materiais de divulgação.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ao qual está vinculado o PEIF deve manter um *link* na página de entrada de seu *website* que leve à página específica do PEIF. Esse *link* deve ser posicionado de forma destacada em tamanho, no mínimo, de 60% da logomarca do Instituto em região superior de seu *website*, sendo visível sem necessidade de rolagem da página.

O conteúdo da página sobre o PEIF deve trazer a logomarca em destaque juntamente com a marca da instituição de pesquisa, com a mesma dimensão. A logomarca da EMBRAPII deve estar associada a um *link* que direcione para a página da EMBRAPII. A página deve descrever os seguintes dados do PEIF:

- (i) título do PEIF;
- (ii) área de competência;
- (iii) descrição sumária do Plano de Ação;
- (iv) estrutura de governança do PEIF, com nomes dos gestores e responsáveis e forma de contato;
- (v) descrição sumária do modelo EMBRAPII e a forma de apoio financeiro.

A logomarca da EMBRAPII, apresentada na Figura 1, abaixo, deve sempre ser acompanhada do nome “Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial”. Suas proporções, cores e regras de aplicação constam do manual de identidade visual da EMBRAPII14.

Todos os relatórios de projetos incluídos no âmbito da EMBRAPII, *folders* do PEIF deverão conter a logomarca:



Figura 1 – Logomarca da EMBRAPII

14 Disponível em www.embrapii.org.br/manualmarca.

15. PENALIDADES

O descumprimento de regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução física ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades ao PEIF, podendo compreender: (i) advertência; (ii) bloqueio de conta; (iii) suspensão de contratação de projetos; (iv) devolução de recursos; e (v) descredenciamento.

O bloqueio de conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer projeto da carteira do PEIF.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado no sistema de acompanhamento (item 10), o PEIF pode ser notificado para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

O desempenho insuficiente do PEIF, tendo como referência o Plano de Ação aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração da EMBRAPII, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria da EMBRAPII.

Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento serão formalmente comunicados ao PEIF, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução dos projetos contratados.

16. GLOSSÁRIO

Plano de Ação: documento exigido da instituição que se candidata a PEIF. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para captação e execução de projetos de PD&I, em conjunto com empresas do setor industrial, para todo o período de credenciamento, na área de competência proposta pela instituição.

Área de competência: caracteriza a especialização temática do PEIF. Ela deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I. Sua delimitação não deve ser tão estrita, de forma a restringir sua atuação e seu mercado, nem tão genérica que configure um conjunto de especializações dispersas.

Credenciamento do Polo EMBRAPII IF: formalizado por meio de um Termo de Cooperação, firmado entre a EMBRAPII e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia selecionado, o credenciamento habilita o Polo EMBRAPII IF a receber recursos financeiros da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão, para executar projetos de PD&I na área de competência aprovada, em parceria com empresas do setor industrial.

Proposta técnica: documento sintético que contém o enunciado geral do projeto de PD&I, abrangendo: objetivo, escopo e, em alguns casos, uma estimativa inicial de valor para a execução do projeto. A proposta técnica inicia a fase de negociação entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira.

Plano de Trabalho: documento que detalha os termos da parceria entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Nele deve estar contidos: objeto da parceria; atividades a serem desenvolvidas; valor do projetos e respectivos aportes financeiros e contrapartida, quando for o caso; responsabilidades das partes; cronograma físico-financeiro; produtos esperados; e macroentregas. O plano de trabalho constitui anexo do instrumento contratual entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto.

Entrega: qualquer resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo do Plano de Ação e ao contrato firmado entre o PEIF e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, destinado a completar um projeto ou parte dele.

Macroentrega: cada conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto, previsto no Plano de Trabalho. Para fins de acompanhamento pela EMBRAPII, a macroentrega consiste em produto, relatório ou informação que represente a conclusão de uma etapa do projeto, envolvendo um conjunto de entregas definidas em comum acordo com a empresa.

ANEXO 1

NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Com a finalidade de orientar a caracterização de projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPII utiliza como referência um padrão de mensuração amplamente empregado para avaliar a maturidade tecnológica de um determinado projeto (*Technology Readiness Level – TRL*).

A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9, em função da observação de parâmetros atribuídos ao projeto, o qual pode consistir em nova ideia, conceito ou achado científico, constituir novo produto, processo, ou se integrar em sistema existente e inovador.

A seguir apresenta-se a escala do TRL para a classificação das entregas de um projeto, com base na norma ISO 16290:2013¹.

TRL	DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e reportados
2	Formulação de conceitos tecnológico e/ou de aplicação
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e ou prova de conceito
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional
8	Sistema qualificado e finalizado
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional

No âmbito da EMBRAPII, os resultados – ou entregas – previstos nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6, envolvendo prova de conceito, validação de tecnologias em ambiente de laboratório, validação de tecnologias em ambiente relevante ou demonstração de tecnologia, modelo, sistema / subsistema em escala de produção.

¹ ISO/FDIS 16290:2013(E) Space systems – Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment. International Organization for Standardization, Switzerland, 2013. 12p.

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA APURAÇÃO E APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS NA APLICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM PROJETOS EMBRAPII

Esta orientação se aplica a equipamentos cujo valor de aquisição atualizado monetariamente seja de até R\$ 4 milhões. Equipamentos de custos mais elevados terão tratamento específico, caso a caso, mediante consulta a EMBRAPII.

O custo direto de aplicação de um dado equipamento é composto por três parcelas: custos de verificação ou calibração do equipamento (C_{vc}), custo de manutenção do equipamento (C_m) e custo de utilização do equipamento (C_{ut}).

a) Custos de verificação e calibração (C_{vc}) [R\$]: são os **custos anuais** associados à verificação, testes ou calibração do equipamento para garantir a sua operação e o seu desempenho, de acordo com recomendações do fabricante. Exemplos são as calibrações anuais de equipamentos de medição e análises realizadas pelo fabricante, ou por representante / rede autorizada e acreditada.

b) Custos de manutenção (C_m) [R\$]: são os **custos anuais** associados à manutenção periódica do equipamento com reposição de consumíveis (ex. filamentos, filtros, colunas analíticas, pontas de sensoriamento etc.), que podem eventualmente incluir verificações e calibrações conforme item (a). Peças de reposição que integrem a manutenção podem ter seu valor incluído nos custos, porém seu valor deverá ser rateado na vida útil prevista em anos para o equipamento a partir da manutenção.

c) Custos de utilização do equipamento (C_{ut}) [R\$]: são os **custos anuais** associados ao uso do equipamento nos projetos EMBRAPII, estimados a partir do valor do equipamento instalado², atualizado monetariamente pelo IGP-DI, considerando sempre uma vida útil de 10 anos. Em outros termos, o custo anual deve ser estimado como 10% do preço de aquisição do equipamento atualizado monetariamente pelo índice IGP-DI.

A apuração do custo-hora C_h de aplicação de um equipamento deve ser estimada em bases anuais, considerando um total de 1.440 horas úteis de utilização do equipamento³:

$$C_h = \frac{C_{vc} + C_m + C_{ut}}{1440} \left[\frac{R\$}{h} \right]$$

A apropriação dos custos por projeto deve ser feita pelo produto do custo-hora C_h pela quantidade de horas de alocação efetiva do equipamento no projeto, expressão mostrada a seguir, onde C_{ap} é o custo da aplicação do equipamento no projeto específico e H_{proj} é o número horas de sua utilização num projeto específico.

$$C_{ap} = C_h \cdot H_{proj} [R\$]$$

² O valor do equipamento instalado inclui o preço de aquisição, da sua instalação e despesas acessórias para disponibilizá-lo em condições operacionais; não inclui valores associados a obras civis e infraestrutura geral do ambiente onde o equipamento é instalado.

³ O número de horas foi calculado considerando-se 12 meses no ano, 120 horas de utilização por mês (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

ANEXO 3

PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esta orientação se aplica a equipamentos cujo valor de aquisição atualizado monetariamente seja de até R\$ 4 milhões. Equipamentos de custos mais elevados terão tratamento específico, caso a caso, mediante consulta a EMBRAPII.

I. Pessoal, encargos trabalhistas e/ou previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo ou dissídio coletivos

1. Despesas com pessoal deverão ser identificadas em duas categorias:

- **equipe de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)**
- **equipe do Polo EMBRAPII IF:** pessoal de direção/coordenação, prospecção, gestão de projetos e gestão da propriedade intelectual.

2. Para fins de verificação das informações físicas e financeiras prestadas à EMBRAPII, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- **equipe de PD&I:** (i) identificar as horas alocadas ao projeto por cada um dos integrantes da equipe de PD&I; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório assinado pelo colaborador e pelo coordenador do PEIF;
- **equipe do Polo EMBRAPII IF:** (i) identificar as horas alocadas no Polo EMBRAPII IF por cada um dos integrantes dessa equipe; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório com indicação da função/atividade desempenhada no PEIF, assinado pelo colaborador e pelo coordenador do PEIF.

3. Serão também verificados os seguintes documentos comprobatórios:

- Folhas de pagamento.
- Comprovantes de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
- Acordos ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios.

II. Material de consumo:

1. As despesas realizadas com material de consumo utilizado no projeto devem ser identificadas por fonte de recursos – EMBRAPII, empresa(s), PEIF (contrapartida financeira ou não financeira).

2. Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, serão verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.

3. Quando se tratar de contrapartida do PEIF, não serão aceitos documentos fiscais atrelados a recursos financeiros de convênios com agências de fomento.

III. Diárias:

1. Diárias incluem despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
2. As diárias podem ser pagas a:
 - equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - equipe do Polo EMBRAPPII IF, relativas a participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPPII.
3. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPPII, serão verificados os seguintes documentos:
 - Relatório de viagem ou documento equivalente;
 - Documento bancário referente a pagamento de diária ou equivalente.

IV. Passagens e locomoção:

1. Esse item abrange a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. Podem ser pagas despesas com passagens e locomoção de:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal do Polo EMBRAPPII IF, relativas a participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPPII.
2. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPPII, serão verificados os seguintes documentos:
 - Eticket ou nota fiscal de agência de turismo.
 - Declaração de viagem do beneficiário.

V. Serviços de Terceiros – pessoas físicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas físicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, será verificado o seguinte documento comprobatório:
 - Recibo de prestação de serviço, contendo a descrição do serviço.

VI. Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas jurídicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas jurídicas, será verificado o seguinte documento:
 - Nota fiscal com especificação do serviço executado.

VII. Despesas de suporte administrativo:

1. Essas despesas abrangem basicamente salários, encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos e outros da mesma natureza.
2. As despesas com suporte administrativo não poderão ultrapassar o limite de 5% do valor do projeto, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras.
3. Tais despesas não precisam ser discriminadas.
4. Para fins de comprovação, deverá ser emitido recibo pela instituição responsável pela execução financeira referente a “despesas de suporte administrativo” no projeto com a utilização de fontes financeiras, assinado pelo seu Responsável.

VIII. Despesas gerais de operação:

1. São despesas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos, tais como gastos de água, energia elétrica e segurança.
2. Essas despesas só podem ser lançadas como contrapartida não financeira do PEIF, até o limite de 5% do valor do projeto.
3. Tais despesas não precisam ser discriminadas.

IX. Outras despesas correntes:

1. Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias e outras despesas pertinentes não discriminadas nos itens anteriores.
2. Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.
3. Serão verificados os comprovantes de recolhimento.

X. Uso de equipamento laboratorial próprio

1. Os custos de uso de equipamento laboratorial próprio só podem ser lançados como contrapartida não financeira do PEIF.
2. Para a contabilização desses custos devem ser utilizadas as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3 deste Manual.

ANEXO 4

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Termo de Cooperação nº _____

Unidade EMBRAP II: _____

Projeto: _____

Período de execução do projeto: data de início: _____

ata de conclusão prevista: _____

Período de referência da Prestação de Contas: _____

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final MÊS

RECEITAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS PEIF (R\$)	TOTAL	DESPESAS	RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS PEIF (R\$)	TOTAL
Saldo (em 30/06 ou 31/12)					Pessoal e encargos				
Recursos recebidos					Material de consumo				
Receita líquida de aplicações financeiras					Diárias				
Total das receitas					Passagem e despesas de locomoção				
					Serviços de terceiros - pessoa jurídica				
					Atividades de PD&I				
					Serviços tecnológicos				
					Outros serviços				
					Serviços de terceiros - pessoa física				
					Atividade PD&I				
					Serviços tecnológicos				
					Outros serviços				
					Suporte administrativo				
					Outras despesas correntes				
					Aquisição de máquinas e equipamentos				
					Totao de despesas e aquisições de máquinas e equipamentos				
saldos (em 30/06 ou 31/12)					RECURSOS EMBRAP II (R\$)	RECURSOS EMPRESA (R\$)	RECURSOS UE (R\$)		

Data de Emissão: _____

Assinatura do Responsável _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 5

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Termo de Cooperação nº _____ Unidade EMBRAPII: _____ Projeto: _____ Período de execução do projeto: data de início: _____ ata de conclusão prevista: _____
 Período de referência da Prestação de Contas: _____ Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final MÊS _____

N.º DE ORDEM	FONTE	MACROENTREGA	CREDOR	CNPJ/CPF	ITEM DE DESPESA	N.O DA NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	N.O DO CHEQUE/OB	DATA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)

Data de Emissão: _____ Assinatura do Responsável _____
 Nome: _____ CPF: _____

Orientações para preenchimento:

Fonte:
 - EMBRAPII
 - Empresa(s)
 - Polo embrapii if

Item de despesa/ investimento:

- Pessoal e encargos sociais
 - Material de consumo
 - Diárias
 - Transporte e despesas de locomoção
 - Serviços de terceiros pj
 - atividades de pd&i

- serviços tecnológicos
 - outros serviços
 - Serviços de terceiros pf
 - atividades de pd&i
 - serviços tecnológicos
 - outros serviços
 - Suporte administrativo
 - Outras despesas correntes
 - Aquisição de máquinas e equipamentos

ANEXO 6

DEMONSTRATIVO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

Termo de Cooperação nº

Unidade EMBRAPII:

Projeto:

Período de execução do projeto: data de início:

ata de conclusão prevista:

Período de referência da Prestação de Contas:

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final MÊS

N.º DE ORDEM	MACROENTREGA	CREADOR	CNPJ/CPF	ITEM DE CUSTO	N.O DA NOTA FISCAL	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR (R\$)

Data de Emissão:

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Orientações para preenchimento:

Item de custo:

- Pessoal e encargos sociais
- Material de consumo

- Diárias
- Transporte e despesas de locomoção
- Serviços de terceiros pj
- atividades de pd&i
- serviços tecnológicos
- outros serviços

- Serviços de terceiros pf
- atividades de pd&i
- serviços tecnológicos
- outros serviços
- Suporte administrativo
- Despesas gerais de operação
- Uso de equipamentos laboratoriais próprios

ANEXO 8

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

Termo de Cooperação n°

Unidade EMBRAPPI:

Projeto:

Período de execução do projeto: data de início:

ata de conclusão prevista:

Período de referência da Prestação de Contas:

Tipo de Prestação de Contas: () Parcial () Final MÊS

O signatário declara para os devidos efeitos que os bens abaixo especificados, adquiridos ou produzidos com os recursos do concedente, foram inventariados e encontram-se localizados nas instalações do Conveniente ou dos Executores conforme relacionado.

N.º DE ORDEM	DOCUMENTAÇÃO FISCAL		NÚMERO PATRIMONIAL DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR		FONTE
	DATA	N.º				UNITÁRIO	TOTAL	

Data de Emissão:

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

ANEXO 9

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO		
POLO EMBRAPPII IF:		PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: JANEIRO-JUNHO() JULHO-DEZEMBRO ()
CÓDIGO DO PROJETO:	COORDENADOR DO PROJETO:	EMPRESA(S) CONTRATANTE(S):
II. MACROENTREGAS NO PERÍODO		
DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS ENTREGUES		DATA DE ACEITE PELA EMPRESA
III. ESCLARECIMENTOS SOBRE DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJADO		

Data de Emissão:

Ass. Polo EMBRAPPII IF

Ass. Coordenador Projeto:

ANEXO 10

DECLARAÇÃO

O SIGNATÁRIO declara, para todos os fins de direito, que o Polo EMBRAP II IF – XXXX seguiu as normas legais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade em suas aquisições e contratações, bem como executou todas as operações de acordo com o Termo de Cooperação firmado com a EMBRAP II, o Plano de Ação e o Manual de Operações dos Polos EMBRAP II IF. Declara ainda que quitou todos os encargos legais, não existindo nenhuma pendência, bem como que irá manter e guardar toda a documentação comprobatória exigida e os comprovantes das prestações de contas pelo período de 10 anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final pela EMBRAP II.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:
